

EDITAL Nº06/2022-PPGe/UFRN
PROCESSO SELETIVO
COMPLEMENTAR–MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, pelo presente Edital torna público o processo seletivo complementar para o Curso de Mestrado (período letivo 2023.1).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Pós Graduação em Geografia na área de concentração Dinâmica Socioambiental e Reestruturação do Território conta com as seguintes linhas de pesquisa:

Linha I – Território, estado e planejamento,

Linha II – Dinâmica urbana e regional,

Linha III – Dinâmica geoambiental, riscos e ordenamento do território.

1.2 Para maiores informações sobre as linhas de pesquisa, consulte a página do Programa na internet (https://cchla.ufrn.br/ppge/index.php/institucional#linha_pesquisa).

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado distribuídas como segue:

- 14 (catorze) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.
- 02 (duas) vagas serão destinadas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas conforme definido na Resolução 008/2022 ou à pessoas quilombolas conforme registrado em ATA do Colegiado datada de 13/12/2022;
- 02 (duas) vagas serão destinadas para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, em atendimento à resolução 008/2022-CONSEPE, art.25;
- 02 (duas) vagas estarão disponíveis para capacitação interna de servidores efetivos e ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional.

2.2 Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, ficando esse condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Os (as) candidatos (as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Geografia serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com Anexo IX e X do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.

3.2 Candidatos (as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

3.2.1 Serão considerados (as) negros (as), os (as) candidatos (as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo XIII) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022 - R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

3.2.2 A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente, todos com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro.

3.2.3 Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.3 Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

3.3.1. Serão considerados (as) indígenas os (as) candidatos (as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo XIV), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o (a) candidato (a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020 - CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

3.4 Candidatos (as) optantes na modalidade de vaga para quilombolas:

3.4.1. Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo XIV) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.5 Candidatos (as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:

3.5.1. Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao

disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças–CID.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição ocorrerá no período de 19 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

4.1.1 Poderão ser solicitadas inscrições apenas por candidatos portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior reconhecidos pelo MEC ou de certidão de conclusão assinada pelo coordenador do curso.

4.1.2 O candidato concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração assinada pela coordenação do curso ao qual está vinculado atestando a conclusão do curso ou a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido em tempo de iniciar o curso no PPGe/UFRN, conforme o calendário presente no Anexo II deste Edital. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, deverá, no ato da matrícula, apresentar o documento de conclusão do curso, sob a pena de perder a vaga.

4.2 A partir de 1º de outubro de 2022, o acesso para solicitação de inscrição nos processos seletivos para a pós-graduação da UFRN deverá ser feito pelo Sistema Federal através do **gov.br** (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto nº 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital (Verificar o “Manual para acesso de Processo Seletivo no SIGAA pelo **gov.br**” disponível na área do candidato).

4.2.1 Caso o candidato acesse diretamente o SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.2.2 O (a) candidato (a) que possuir login pelo **gov.br** deve entrar com seu usuário e senha e o sistema **gov.br** o redirecionará para o SIGAA, para que o candidato dê início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.4 O (a) candidato (a) que não possuir cadastro no sistema **gov.br**, deverá preencher o formulário. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso o sistema pedirá autorização do candidato para compartilhar seus dados pessoais da solicitação de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “autorizar”. Após a autorização, o (a) candidato (a) será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição seguindo as instruções desse Edital.

4.5 Envio de documentos necessários à inscrição

4.5.1 O candidato deverá proceder com o envio on-line de toda a documentação necessária. Nenhum documento deverá ser entregue presencialmente ou por meio físico. Toda a documentação necessária para solicitar inscrição deve ser inserida eletronicamente durante solicitação de inscrição no processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato **PDF (portable document file)**. O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de **5MB**.

4.5.2 Importante identificar cada um dos arquivos anexados com nome correspondente ao seu conteúdo seguido da identificação do candidato¹, EXCETO o documento que encaminha o projeto de pesquisa, devendo este ser nomeado apenas com o n° do CPF do candidato².

¹ **ex.: Currículo_Nome_Sobrenome; CPF_Nome_Sobrenome; Identidade_Nome_Sobrenome**

² **ex.: Projeto_CPF**

Observe que no documento que encaminha o projeto não deve haver identificação nominal em nenhuma de suas partes. O arquivo deve ser nomeado apenas com o CPF do candidato, sem nome.

4.5.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição que sejam encaminhadas após a data definida neste Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4.6 Os documentos necessários para solicitar inscrição são:

- a) Cópia do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, expedido por instituição de ensino superior nacional ou estrangeira; ou declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando previsão da data em que o candidato irá colar grau na Graduação;
- b) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c) Currículo criado na Plataforma Lattes do CNPQ e salvo no formato PDF, acompanhado de cópia da documentação comprobatória segmentada e enumerada conforme o anexo VIII;
- d) Cópia da carteira de identidade (frente e verso) e CPF;
- e) Cópia do passaporte com visto de permanência para os candidatos estrangeiros no país;
- f) Projeto de Pesquisa com indicação da linha de pesquisa na capa do projeto, contendo no máximo 15 páginas apresentado de acordo com o que determina o Anexo III deste Edital.
- g) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN.

No ato da solicitação de inscrição, será oferecida a todos os (as) candidatos (as) a opção de

concorrer às vagas da ação afirmativa, por meio de uma das cinco alternativas disponíveis no questionário de inscrição: **"Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?** () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade de pessoa de origem quilombola - PQ; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

4.6.1. O (a) candidato (a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- h)** Auto declaração étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo XIII);
- i)** Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo X;
- j)** Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- k)** Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos (as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas (Anexo XIV);
- l)** Para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo XI), acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017–CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo XI mencionado acima), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças–CID, bem como laudo de quaisquer outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos (as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do (a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 4.1.

- m) A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo XI e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.6.2. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

4.7 O deferimento das inscrições será realizado pela Coordenação do programa seguindo o previsto no item 4.6, e seus subitens, descrito neste edital.

4.8 Exige-se que o (a) candidato (a) contemple a coerência e aderência do Projeto apresentado com as Linhas de Pesquisa do Programa. Este ponto é parte da avaliação do projeto (Anexo IV).

4.9 A falta de qualquer item acima mencionado levará ao indeferimento da solicitação de inscrição.

4.10 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) Acessar: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S
- b) Ir no campo: Pós graduação > Stricto sensu.
- c) Clicar em Área do Candidato - Processo seletivo.
- d) Clicar em buscar.
- e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu.
- f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

4.11 Não haverá cobrança de taxa de solicitação de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Portaria de Comissão Nº 9 /2022-PPGE/CCHLA composta por 3 (três) professores membros do PPGe/UFRN, responsáveis pelas etapas descritas no item 5.2 deste edital.

5.2 A avaliação seguirá as seguintes etapas:

- a) Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatória.

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou

não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

b) Etapa 2 - Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatória.

Nesta etapa, os projetos construídos segundo o roteiro apresentado no Anexo III), serão avaliados em termos de adequação a: área de concentração do Programa, linha de pesquisa escolhida pelo candidato, disponibilidade de orientação pelo corpo docente do Programa em razão da temática (Anexo I) e pertinência teórico-metodológica.

Não pode haver qualquer tipo de identificação nominal do proponente em nenhuma das partes do projeto (nome do arquivo, corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré-ou pós-textuais), em caso contrário o (a) candidato (a) será eliminado (a).

Esta etapa é eliminatória e a avaliação será feita com base no Anexo IV, sem a atribuição de nota ao projeto. Nesta etapa a desvinculação ou a inadequação de vinculação do projeto à Área de Concentração do Programa e/ou à uma das linhas de pesquisa implicará na eliminação do candidato durante esta etapa. Na Análise do Projeto de Pesquisa, o projeto do candidato será considerado “APROVADO” ou “REPROVADO”, pela Comissão de Seleção. Os candidatos com projeto de pesquisa reprovado serão eliminados do Processo Seletivo.

c) Etapa 3 - Prova Escrita e Leitura Pública, de caráter eliminatória.

A Prova Escrita é dissertativa, realizada presencialmente em língua portuguesa, com base na bibliografia referenciada no Anexo V deste edital. O tempo de duração da Prova Escrita será de 4 (quatro) horas. Em seguida, o candidato realizará, também presencialmente, a leitura pública da prova. A avaliação será feita com base no Anexo VI. Esta fase é eliminatória e a nota mínima exigida para aprovação é 7,0 (sete).

Os locais e os horários de início da Prova Escrita e da Leitura pública da prova escrita serão informados por notícia na Área do Candidato na página eletrônica do Processo Seletivo no SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página oficial do Programa no site www.cchla.ufrn.br/ppge, obedecendo o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

O acesso do candidato aos locais de aplicação da Prova Escrita e da Leitura Pública será autorizado mediante apresentação de documento de identificação

oficial válido em que conste foto recente. Não será concedida tolerância de horário no acesso dos candidatos aos locais de aplicação da Prova Escrita e de Leitura Pública da prova. Após o início dessas atividades será interditada a entrada de candidatos no local da prova. O candidato poderá se ausentar do local da Prova Escrita apenas uma hora após iniciada a prova. O não comparecimento do candidato ao local de aplicação da Prova Escrita e para a Leitura Pública no dia e horário determinados implicará na eliminação do candidato.

Nesta etapa serão aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

d) Etapa 4 - Defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatória.

A Defesa do Projeto de Pesquisa será realizada pelo candidato perante a Comissão de Seleção em ato reservado (não público). Esta fase é eliminatória e a nota mínima exigida para aprovação é 7,0 (sete). A avaliação será feita com base no Anexo VII. A Defesa é presencial e o local e horário de início serão informados por notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo no SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página oficial do Programa no site www.cchla.ufrn.br/ppge, obedecendo o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

Cada defesa terá duração de até 25 (vinte e cinco) minutos dando ao candidato até 10 (dez) minutos para apresentar seu projeto e até 5 (cinco) minutos a cada membro da comissão para a arguição. O não comparecimento do candidato no dia e horário determinados implicará na sua eliminação. Não será concedida tolerância de horário no acesso dos candidatos à sala de Defesa de Projeto.

Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição caso haja impedimento na participação de algum membro na avaliação do candidato, será convocado um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

e) Etapa 5 - Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatória.

Através de atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do currículo de cada candidato entregue no ato da inscrição, de acordo com critérios definidos no Anexo VIII.

A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, calculando as notas diretamente proporcionais aos demais candidatos.

f) Etapa 6 – Banca de heteroidentificação, de caráter eliminatória.

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo (ver Anexo X).

A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria Nº 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

g) Etapa 7 – Resultado Final do Processo Seletivo.

O Resultado Final será definido pela Nota Final Classificatória de cada candidato no Processo Seletivo, a Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NFC = 0,5 \times PE + 0,3 \times DP + 0,2 \times CV}$$

Em que PE é a nota final da Prova Escrita, DP é a nota final da Defesa do Projeto e CV é a nota final da análise do Currículo Lattes.

Em havendo empate na NFC, o critério de desempate e de classificação dos candidatos empatados obedecerá os seguintes critérios de desempate, em ordem decrescente, caso persista empate:

- maior nota da prova escrita;
- maior nota na defesa do projeto;
- maior nota no currículo;
- maior idade.

5.3 As notas das Etapas 3, 4, 5 e 7 serão atribuídas pela Comissão de Seleção utilizando-se uma casa decimal.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O cronograma do Processo Seletivo encontra-se no Anexo II deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (www.cchla.ufrn.br/ppge).

7.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 24 h e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma subjuídice. Em caso de indeferimento, a participação na (s) etapa (s) subsequente (s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.3 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

7.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processos eletivo da UFRN, o SIGAA.

7.5 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados, caso haja vacância, por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

7.6 Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (aberta; PPNI e PD) de acordo com a classificação dos (as) candidatos (as). Desse modo, caso, após definida a média final, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo, entre os (as) candidatos (as) inscritos (as) em cada demanda.

8. MATRÍCULA

8.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGe/UFRN até às 18 horas do dia 14 de março de 2023 pelo e-mail ppge.ufrn@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGe/UFRN”. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, Diploma de Curso de Graduação emitido por IES ou documento equivalente emitida pela instituição com a qual possui vínculo. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

8.2 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do

espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

8.3 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

8.4 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

8.5 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

8.6 Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato–CV.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

9.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer erro de informação ou omissão no envio de documentos por parte do candidato.

9.3 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9.4 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail (ppge.ufrn@gmail.com) ou pelo whatsapp (84) 99193-6288.

9.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Campus Universitário, Lagoa Nova–Natal/RN,
CEP 59.078-970



Comissão de Seleção e encaminhados, se necessário, ao colegiado do programa.

Natal/RN, 15 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo de Freitas Amorim
Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia (PPGe)

Prof. Dr. Celso Donizete Locatel
Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia
(PPGe)

ANEXO I

DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO

	Orientador
Linha I Território, Estado e Planejamento	Celso Donizete Locatel
	Francisco Fransualdo de Azevedo
	Jane Roberta de Assis Barbosa
Linha II Dinâmica urbana e regional	Diego Salomão Cândido de Oliveira Salvador
	Eugênia Maria Dantas
	Hugo Arruda de Moraes
	Ione Rodrigues Diniz Moraes
	Maria Helena Bragae Vaz da Costa
	Pablo Sebastian Moreira Fernandez
	Rita de Cássia da Conceição Gomes
Linha III Dinâmica geoambiental, riscos e ordenamento do território	Adriano Lima Troleis
	Diógenes Felix da Silva Costa
	Juliana Felipe Farias
	Lutiane Queiroz de Almeida
	Marco Túlio Mendonça Diniz
	Rodrigo de Freitas Amorim
	Silvio Braz de Sousa
	Venerando Eustáquio Amaro
	Zuleide Maria Carvalho Lima

*Para maiores informações sobre o corpo docente, acessar:
<https://cchla.ufrn.br/ppge/index.php/institucional>

ANEXO II

CRONOGRAMA

Período para solicitação de inscrições: 19/12/2022 a 20/01/2023		
Etapa 1 Homologação das inscrições	23/01/2023	Homologação das inscrições
	24/01/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	25/01/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 2 Avaliação do Projeto de Pesquisa	30/01/2023	Divulgação do resultado da Avaliação do Projeto
	31/01/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	01/02/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 3 Prova Escrita e Leitura Pública	03/02/2023	Realização de prova escrita
	03/02/2023	Leitura pública da prova escrita*
	06/02/2023	Divulgação do resultado da prova escrita
	07/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	08/02/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 4 Defesa do Projeto de Pesquisa	09/02/2023	Defesa dos projetos de pesquisas
	10/02/2023	Divulgação do resultado da defesa do projeto de pesquisa
	13/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	14/02/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 5 Análise do Currículo Lattes	16/02/2023	Divulgação do resultado da análise dos currículos
	23/02/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	24/02/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 6 Banca de heteroidentificação	28/02/2023	Resultado da etapa de heteroidentificação
	01/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	02/03/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
Etapa 7 Resultado Final	03/03/2023	Resultado Final
	06/03/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	07/03/2023	Resposta a recurso interposto na etapa final

*os horários serão informados por notícia na Área do Candidato.

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deve ser escrito em fonte 12, *Times New Roman*, espaçamento 1,5, justificado, com até 15 páginas. A capa deverá conter as seguintes informações: **Título** e **Linha de Pesquisa** escolhida pelo candidato.

OBS: Não pode haver identificação nominal do proponente no arquivo, corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

O projeto de pesquisa deverá apresentar uma estrutura contendo no mínimo os seguintes itens:

1. Introdução e Justificativa

Apresentação do projeto e do tema, a luz dos conceitos básicos, contexto socioambiental e elementos estruturantes da pesquisa. Argumentação sobre as razões e a pertinência do desenvolvimento da proposta e da inserção da mesma na área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Geografia (Dinâmica Socioambiental e Reestruturação Territorial).

2. Problema de pesquisa

Delimitação do problema de pesquisa, apresentando o recorte teórico e empírico. Assim como, a questão central/perguntas de pesquisa a serem respondidas.

3. Objetivos

Apresentar os objetivos geral e específicos da pesquisa.

4. Fundamentação Teórica

Discussão teórica que dá fundamentação e sustentação para análise do fenômeno ou objeto, e a metodologia proposta.

5. Procedimentos Teórico-Metodológicos

Exposição dos procedimentos técnicos e/ou metodológicos a serem utilizados, bem como dos recursos que são fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa.

6. Referências

Apresentação das Referências bibliográficas.

ANEXO IV

ITENS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ANÁLISE	
1. Clareza na delimitação do problema e objeto.	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente
Comentários:	
2. Adequação do(s) objetivo(s) ao problema de pesquisa.	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente
Comentários:	
3. Adequação do referencial teórico ao problema de pesquisa.	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente
Comentários:	
4. Adequação e consistência da metodologia aos objetivos.	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente
Comentários:	
5. Vinculação (coerência) do projeto apresentado com a Área de Concentração do Programa.	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente
Comentários:	
6. Vinculação (coerência) do projeto apresentado com a Linha de Pesquisa indicada.	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente
Comentários:	
PARECER FINAL	
<input type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	REPROVADO

Membro da Comissão de Seleção

Membro da Comissão de Seleção

Membro da Comissão de Seleção

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA APROVA ESCRITA

Bibliografia básica indicada

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa. CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia: conceitos e temas**. – 6ª ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

CHRISTOFOLETTI, A. **Modelagem de sistemas ambientais**. São Paulo: Editora Edgard Blücher, 1999.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**. São Paulo: EDUSP, 2008.

TULER, M.; SARAIVA, S. **Fundamentos de geodésia e cartografia**. Porto Alegre: Bookman, 2016.

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

1 – A (s) folha (s) do texto definitivo com a rubrica de dois membros da Comissão de Seleção será(ão) o único documento válido para avaliação da prova escrita.

2 – A prova escrita será avaliada segundo os critérios indicados na Ficha de avaliação abaixo.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Candidato			
	CRITÉRIO/SUBCRITÉRIO	Nota máxima	Nota obtida
	1. Fundamentação teórica	2,5	
	2. Utilização de bibliografia de referência sobre o tema	2,0	
	3. Precisão argumentativa, denotando clareza e conhecimento do tema da questão	2,5	
	4. Capacidade de síntese, considerando a articulação precisa entre os argumentos apresentados.	2,0	
	5. Forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão e coerência.	1,0	
	TOTAL DA NOTA:	10,00	

Natal, ___/___/_____.

Membro da Comissão de Seleção

Membro da Comissão de Seleção

Membro da Comissão de Seleção

ANEXO VII

ITENS DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato			
Linha de pesquisa			
Itens a serem avaliados	Nota máxima	Nota obtida	
Capacidade de expressar-se coerentemente perante uma banca	1,0		
Capacidade de síntese, organização e sistematização das ideias	2,0		
Demonstração de conhecimento teórico/metodológico relacionado ao tema do projeto	3,0		
Demonstração da capacidade de resposta às arguições da banca referentes ao projeto	3,0		
Demonstração de domínio dos procedimentos de pesquisa necessário para o desenvolvimento da pesquisa	1,0		
	Total	10,0	

ANEXO VIII

PLANILHA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Atividade/segmento	Classificação/Pontuação	Pontuação Máxima	Pontos
1. Graduação	Área de Geografia -10 pontos; Área afim*-5 pontos	10 pontos	
2. Especialização	Área de Geografia -10 pontos; Área afim*- 5 pontos	10 pontos	
3. Publicação em Periódico indexado com classificação Qualis da área de Geografia (nos últimos 5 anos)	4 pontos por artigo (Qualis A1, A2, B1) 2 pontos por artigo (demais estratos)	20 pontos	
4. Publicação de Livro (autoria ou organização) ou Capítulo de livro de geografia ou áreas afins com conselho editorial* (nos últimos 5 anos)	4 pontos por livro (autoria) 2 pontos por livro (organização) 2 pontos por capítulo de livro	10 pontos	
5. Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congresso Internacional de Geografia ou áreas afins* (nos últimos 5 anos)	Trabalho Completo - 2,5 pontos	10 pontos	
6. Publicação de Trabalhos em Anais de Congresso Nacional de Geografia ou áreas afins* (nos últimos 5 anos)	Trabalho Completo - 2 pontos	12 pontos	
7. Experiência na docência e ou experiência profissional em empresas de consultoria ou na gestão pública, exercendo o cargo técnico relacionado a área de Geografia. (nos últimos 5 anos)	Área de formação - 1 ponto por semestre	10 pontos	
8. Ministrante de curso, palestra ou conferência na área de Geografia ou áreas afins* (nos últimos 5 anos)	1 ponto para cada 8 horas ministradas em cursos. 1 ponto por palestra 1 ponto por conferência	4 pontos	
9. Bolsa de iniciação científica, e demais programas, tais como: PIBID; PROLICEM; PET, projetos de pesquisa e extensão. (nos últimos 5 anos)	4 pontos por semestre	12 pontos	
10. Prêmios e Distinções	1 ponto por prêmio	2 pontos	
TOTAL			

*Área afim-de acordo com a tabela de áreas do conhecimento divulgada pela CAPES.

ANEXO IX

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- a) Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020–CONSEPE.
- b) O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital no Anexo II.
- c) O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas.
- d) Para indígenas e quilombolas, o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (Declaração de vínculo com a comunidade étnica–Anexo IX).
- e) Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados (as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, afim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020–CONSEPE.
- f) A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria Nº. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.
- g) A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).
- h) A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo (a) candidato (a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.
- i) A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020–CONSEPE.
- j) Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
- k) Não serão homologadas as autodeclarações que não atendam aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.
- l) Não será considerado o fator genotípico do (a) candidato (a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo (a) candidato (a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- m) O parecer relativo à condição racial do (a) candidato (a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

- n) O candidato que possuir autodeclaração de negro (a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- o) Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos (as) candidatos (as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO X

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o (a) candidato (a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

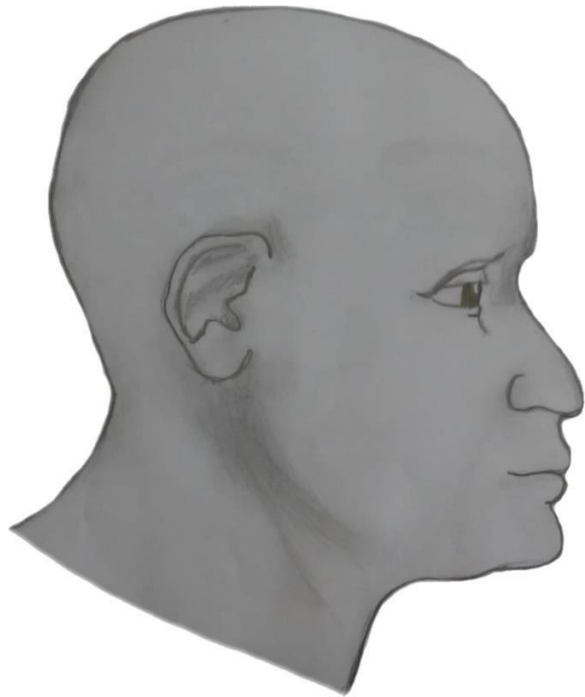
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico-Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** como segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do (a) candidato (a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

a) Perfil Frontal



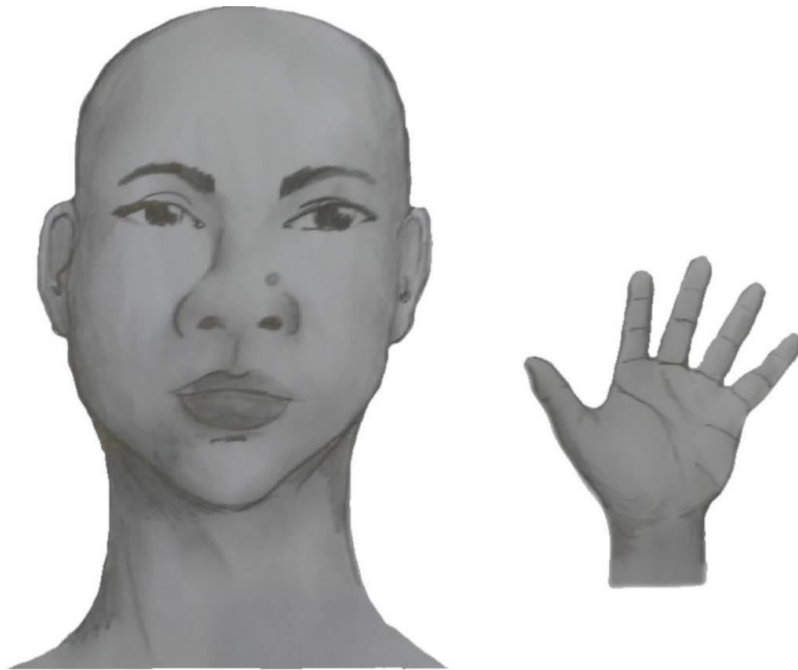
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



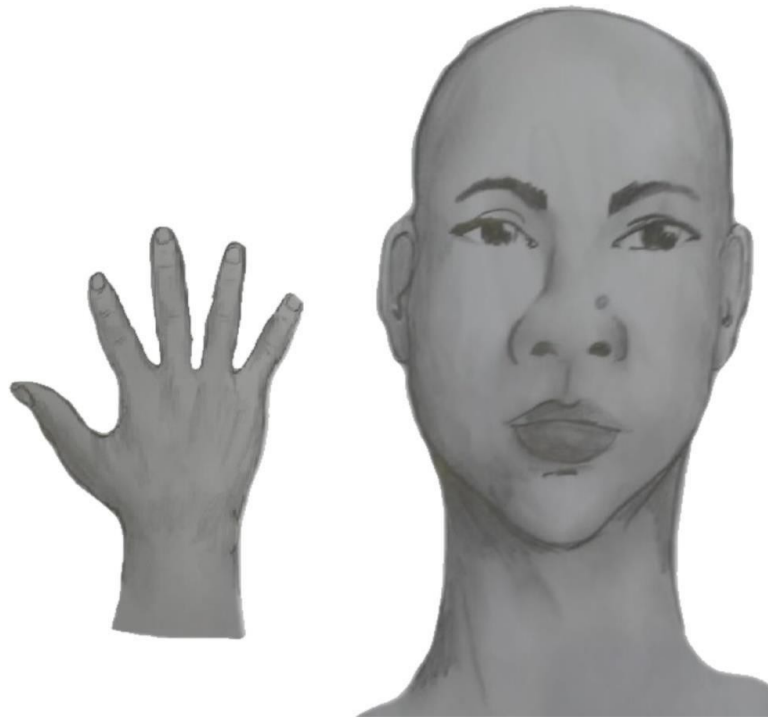
d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III.** Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a auto declaração: **Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]**”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv, .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5 MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Geografia, Edital N^o _____, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DE FERIMENTO.

_____, _____ de _____ de 202__.

CIDADE

Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:	
<input type="checkbox"/> Deferido.	<input type="checkbox"/> Indeferido.
Data:	Local:
Assinatura dos membros da comissão:	

ANEXO XII

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra a etapa _____ do Processo de Seleção de Candidatos para o Curso de:

() Mestrado em Geografia () Doutorado em Geografia

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer à vaga do curso de _____, conforme o Edital n.º _____/2022, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção, em face à etapa _____ divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão (ões): _____

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/_____, de _____ de 202__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____ Cidade do curso: _____

Em nível de () mestrado () doutorado

Eu acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo
_____ UFRN

como beneficiário (a) de vaga de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de declaração falsa.

_____, _____ de _____ de 202__.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

_____ Programa de Pós-

Graduação em _____ Cidade do curso: _____

EM nível de () mestrado () doutorado

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local/Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena_____
Assinatura da testemunha 1_____
Nome legível da Liderança Indígena_____
Nome legível da testemunha 1_____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1_____
Assinatura da testemunha 2_____
Nome legível da testemunha 2_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, _____ de _____ de 202_.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XV**SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**Nome: _____ CPF: _____
Programa de Pós-Graduação em _____ Cidade do curso: _____

Em nível de () mestrado () doutorado

Eu, selecionado (a) até a etapa de heteroidentificação no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Geografia da UFRN para vaga destinada aos beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)